



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 842, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o
salário-mínimo dos servidores públicos municipais
no exercício de 2023 e dá outras providências".*

ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ALCANTARA
PROTOCOLO Nº 6453
Livro nº 003
Folha 89
Data 14/03/2023
Encarregado

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo da instituição de salário-mínimo para o exercício de 2023 no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais, sendo o valor diário correspondente a 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e o valor do horário na quantia de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), tudo em conformidade com o previsto à Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O referido no caput é devido aos servidores públicos municipais que recebem, por ocorrência de suas atividades, até um salário-mínimo ou seu salário seja atualizado conforme o valor deste, com vistas a cumprir o previsto na Constituição Federal, especialmente ao art. 7º, inciso IV, que determina que são direitos de trabalhadores o salário mínimo, fixado em lei, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023, tendo suas mencionadas despesas adimplidas pelo orçamento vigente na municipalidade, no exercício do referido ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

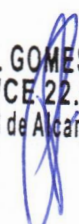
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 806 de 31 de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 09 de fevereiro de 2023.


Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS


RAPHAEL GOMES VIANA
OAB/CE 22.926
Proc. Geral de Alcântaras - Ce